



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei nº. 648/2017

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Excesso Arrecadação e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2017, Município de Nova Guarita, destinado a atender a Contrato Repasse nº 830858/2016/MDA/CAIXA, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 167.611,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais), por excesso de arrecadação, no orçamento de 2017, destinado a atender ao Contrato Repasse nº 830858/2016/MDA/CAIXA, aquisição de Patrulha Agrícola, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 004 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Função: 20 – Agricultura

Sub Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Fortalecimento do Homem do Campo

Projeto/Ativid: 1.017 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas

Desp: Cod. 332 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 167.611,00

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios - Outros

Funcional Program.: 20.606.0018.1.017

Valor: R\$ 167.611,00 (cento e sessenta e sete mil, seiscentos e onze reais).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Contrato Repasse nº 830858/2016/MDA/CAIXA.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 576/2016 (LDO), e Lei Municipal n. 468/2013 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2014-2017 e Lei Orçamentária 595/2016.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 21 de Novembro de 2017.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br